



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00188/90

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS
DE CÁLCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO PARA O
SEGUNDO TRIMESTRE DE 1.990.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 1º da Lei nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1.989.

Considerando estar fixado o índice de variação do BTN- Bonus do Tesouro Nacional dos últimos 03 meses, que é o limite máximo para essa fixação;

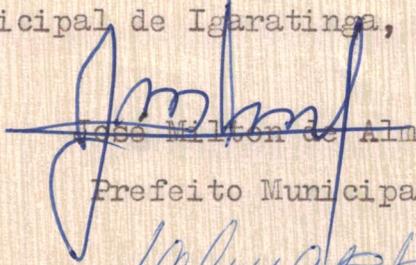
Considerando finalmente, estarem em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a UNIDADE PADRÃO FISCAL;

DECRETA:

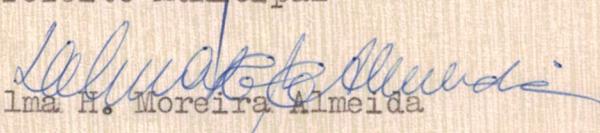
Art. 1º - Fica Fixado em Cr\$ 236,00 (Duzentos e Trinta e seis Cruzeiros), a UNIDADE PADRÃO FISCAL, para cobrança dos tributos Municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal, Lei nº 00290/81 de 15 de Setembro de 1.981 e Lei nº 00559/89 de 03 de Novembro de 1.989 para o segundo trimestre do exercício de 1.990 de acordo com o estabelecido na Lei nº 00538/89, de 04 de Outubro de 1.989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos contados a partir de 1º de Abril de 1.990.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Março de 1.990.


José Milton de Almeida

Prefeito Municipal


Delma H. Moreira Almeida

Secretária Municipal